



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Publicação Oficial do Município de Juatuba - Ano V - Edição Extra nº: 383 Setembro de 2013

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCURADORIA

DECRETO Nº 1761 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

Proíbe a realização de trabalho em sobrejornada, no âmbito da administração municipal direta, e define procedimento para a sua excepcional autorização.

O Prefeito Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal, na forma do art. 45, II, III e V, desta, tendo em vista ainda a limitação legal ao comprometimento do orçamento municipal com o pagamento de despesas com pessoal, decreta:

Art. 1º - Fica proibido, no âmbito da administração municipal, o trabalho em jornada extraordinária ou sobrejornada, a que título for e compreendida a extensão de jornada, a não ser em hipóteses de extrema necessidade, reconhecida na forma do presente Decreto;

Art.2º - O reconhecimento dos casos de extrema necessidade, em que será permitida realização de jornada extraordinária, será feito mediante requerimento individual, endereçado à Junta de Execução Orçamentária e Financeira, a quem caberá autorizar o trabalho em sobrejornada, na forma de suas atribuições legais;

Parágrafo Primeiro – O deferimento ou indeferimento de cada pedido de permissão para trabalho em sobrejornada deverá ser feito por meio de decisão fundamentada, que aprecie, além da necessidade do desempenho do serviço em questão, também o impacto orçamentário que este representa;

Art. 3º - Na ausência da autorização prevista no dispositivo acima, o trabalho excepcional será considerado ilegítimo, com as consequências na execução do orçamento e disciplinares pertinentes;

Art. 4º - Todo processo de contratação de pessoal, pelo Município no âmbito de sua administração direta, deverá ser instruído com informações acerca do impacto orçamentário da respectiva contratação e do nível de comprometimento do orçamento municipal com o pagamento de pessoal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Juá, em Juatuba, 02 de setembro de 2013; 21º ano de Emancipação.

Pedro Firmino Magesty
Prefeito Municipal

ERRATA REFERENTE À PORTARIA DE Nº 62 SMAD DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

Onde se lê Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2013, leia-se Processo Administrativo Disciplinar 09/2013.



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Prefeitura Municipal de Juatuba
Publicação da Prefeitura de Juatuba - MG
Praça dos Três Poderes, S/n - Centro
CEP: 35675-000 - Fone: (31) 3535-8241

Prefeito Municipal: Pedro Firmino Magesty
Vice-prefeita: Valéria Aparecida dos Santos

Tiragem: 150 exemplares
mensal possível edições extras